
Propriedade Intelectual, Media e TI

Legal Flash | Portugal

5 de Novembro de 2018



Índice

- **CNPD aprova Regulamento n.º 1/2018 sobre a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados**



I. CNPD aprova Regulamento n.º 1/2018 sobre a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD)

No passado dia 16 de outubro, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (“CNPD”), enquanto entidade administrativa independente com poderes de autoridade para o controlo dos tratamentos de dados pessoais, elaborou e publicitou, nos termos do artigo 57º, n.º 1, alínea k) e do n.º 4 do artigo 35.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), a lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados (AIPD).

De acordo com o disposto no artigo 35º, n.º1 do RGPD, os tratamentos de dados pessoais suscetíveis de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares têm de ser precedidos de uma AIPD. O objectivo da AIPD é que se consiga fazer cumprir o RGPD nesses casos, permitindo diagnosticar, nomeadamente, a origem, natureza, particularidade e gravidade desse risco, identificando-o e mitigando-o através de medidas ajustadas que permitam atenuar o impacto negativo que o tratamento possa ter sobre os titulares dos dados.

Assim sendo, cada autoridade de controlo nacional terá de elencar os tratamentos suscetíveis de implicar este risco, para além dos já indicados a título exemplificativo no n.º 3 do mesmo artigo, tendo a CNPD tido por referência as Orientações relativas à Avaliação de Impacto sobre a Proteção de Dados, as quais determinam se o tratamento é «susceptível de resultar num elevado risco» para efeitos do RGPD, aprovadas pelo Grupo de Trabalho do Artigo 29 e assumidas pelo Comité Europeu de Protecção de Dados

Após a realização de consulta pública (Aviso n.º 136/2018, publicado no DR 2ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2018) e ponderação das sugestões proferidas nesse âmbito e das recomendações feitas no Parecer n.º 18/2018 do Comité Europeu de Protecção de Dados, a CNPD aprovou a lista de tratamentos de dados pessoais sujeitos a avaliação de impacto sobre a proteção de dados, a que acrescem os previstos no n.º 3 do artigo 35.º do RGPD, a qual identifica os seguintes tratamentos:

1. “Tratamento de informação decorrente da utilização de dispositivos eletrónicos que transmitam, por redes de comunicação, dados pessoais relativos à saúde;
2. Interconexão de dados pessoais ou tratamento que relacione dados pessoais previstos no n.º 1 do artigo 9.º ou no artigo 10.º do RGPD ou dados de natureza altamente pessoal;
3. Tratamento de dados pessoais previstos no n.º 1 do artigo 9.º ou no artigo 10.º do RGPD ou dados de natureza altamente pessoal com base em recolha indireta dos



mesmos, quando não seja possível ou exequível assegurar o direito de informação nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 14.º do RGPD;

4. Tratamento de dados pessoais que implique ou consista na criação de perfis em grande escala;
5. Tratamento de dados pessoais que permita rastrear a localização ou os comportamentos dos respetivos titulares (por exemplo, trabalhadores, clientes ou apenas transeuntes), que tenha como efeito a avaliação ou classificação destes, exceto quando o tratamento seja indispensável para a prestação de serviços requeridos especificamente pelos mesmos;
6. Tratamento dos dados previstos no n.º 1 do artigo 9.º ou no artigo 10.º do RGPD ou ainda dos dados de natureza altamente pessoal para finalidade de arquivo de interesse público, investigação científica e histórica ou fins estatísticos, com exceção dos tratamentos previstos e regulados por lei que apresente garantias adequadas dos direitos dos titulares;
7. Tratamento de dados biométricos para identificação inequívoca dos seus titulares, quando estes sejam pessoas vulneráveis, com exceção de tratamentos previstos e regulados por lei que tenha sido precedida de uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados;
8. Tratamento de dados genéticos de pessoas vulneráveis, com exceção de tratamentos previstos e regulados por lei que tenha sido precedida de uma avaliação de impacto sobre a proteção de dados.
9. Tratamento de dados pessoais previstos no n.º 1 do artigo 9.º ou no artigo 10.º do RGPD ou dados de natureza altamente pessoal com utilização de novas tecnologias ou nova utilização de tecnologias já existentes.”

A CNPD alerta para o facto de esta lista não ser exaustiva, podendo surgir, nomeadamente devido ao desenvolvimento tecnológico, outras situações em que seja justificado, nos termos do artigo 35º do RGPD, realizar obrigatoriamente uma AIPD.



Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,
Sociedade de Advogados, SP, RL
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º)
1250-160 Lisboa I Portugal
Tel. (351) 21 355 3800 I Fax (351) 21 353 2362
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com I www.cuatrecasas.com

Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1
4100-137 Porto I Portugal
Tel. (351) 22 616 6920 I Fax (351) 22 616 6949
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com I www.cuatrecasas.com

Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, pode dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas.

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2018. É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma selecção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa actividade profissional.

Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

Responsável pelo Tratamento: Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

Finalidades: gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

Legitimidade: o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

Destinatários: terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

Direitos: aceder, rectificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional. Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de protecção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail data.protection.officer@cuatrecasas.com.